QUINTA-FEIRA • 18 DE OUTUBRO DE 2018 • ANO IV | Nº 2228

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

RESUMO

LEIS

LEI Nº 594 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

DECRETO Nº. 090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 092 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 096 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 097 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 302/2018 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 302/2018, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

LEIS

LEI Nº 594 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a fixação do índice de reajuste salarial dos servidores efetivos municipais ocupantes de cargos de nível superior, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Bom Jesus da Lapa, que possuem cargos de nível superior, no percentual de **7% (sete por cento),** exceto os servidores da educação, uma vez que os mesmos possuem lei especifica que regulamenta seus vencimentos;

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, ocupantes de cargos de nível superior por meio de Decreto, sempre que houver alteração no reajuste do salário mínimo vigente.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 11 de Outubro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

DECRETOS

DECRETO Nº. 090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Vice Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o Cargo de Vice-diretor (a) Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA, 13 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

DECRETO Nº. 091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Vice Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado (a), do Cargo de Vice Diretor (a), do Centro Educacional Municipalizado São José, do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **VANDILZA DE OLIVEIRA SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 25 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

DECRETO Nº. 092 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Vice Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o Cargo de Vice-diretor (a) Escolar do Centro Educacional Municipalizado São José, do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o (a) Senhor (a) **SIUVÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA, 25 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

DECRETO Nº. 096 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado (a), do Cargo de Diretor (a), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA COSTA SEIXAS ARAUJO**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a data de 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 18 de Outubro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

DECRETO Nº. 097 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor (a) Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o Cargo de Vice-diretor (a) Escolar do Centro Educacional Municipalizado São José, do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o (a) Senhor (a) **MARIA RIGINA MOREIRA TANAJURA.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a data de 02 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, 18 de Outubro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

A CPL da PM de B. J. Lapa comunica a todos o cancelamento da licitação na modalidade Tomada de Preço marcada para o dia 09.11.2018 às 09:00h em sua sede para: Continuidade da cobertura de quadras escolares padrão FNDE no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia. Informações na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 18.10.2018 - Marcondes Barbosa Ferreira – Presidente da CPL.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 302/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 302/2018, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, resolve **Rescindir Unilateralmente o Contrato n° 302/2018**, firmado com a empresa **LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.859.747/0001-01, com sede na Rua Luiz Bastos, n° 345, Mariana – Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47.600-000, referente ao Processo Administrativo n° 302/2018, Tomada de Preço nº 12/2018, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve unilateralmente por interesse da administração publica, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato nº 302/2018, referente a Tomada de Preço Nº 12/2018 do Processo Administrativo nº. 302/2018, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de Módulos Sanitários Domiciliares no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Convênio FUNASA 118/2015 - SICONV 822357/2015.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por da administração pública, nesta data, embasado no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso ambos da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Parágrafo único. Fora percebido pela administração pública, logo após a assinatura do contrato, a ausência de responsável técnico da contratada, o que fere o previsto no item n° 5.3.3. (Qualificação Técnica) letra d) Comprovação Técnica, do edital de licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 15 de outubro de 2018.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 15 de outubro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
CPF.: 737.517.155-68
Distratante

LOCAMIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ. 08.859.747/0001-01
Distratada

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6E9C-F322-FFF7-DFFB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E9C-F322-FFF7-DFFB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E9C-F322-FFF7-DFFB

Hash do Documento

B5A66069C2E9EFC0F8C0504E2A53898E3E7C94B39CB578B58650343FA2E7F1B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 18/10/2018 17:19 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25